



LEI Nº. Nº. 1.934/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação “Aquisição de Equipamentos” no programa 11 – Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos, unidade 001 - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos, 18.541.0015.2120 - Aquisição de Caminhão Coletor de Reciclados, natureza da despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 11 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, M. AMBIENTE E R. HIDRICOS.

UNIDADE - 001 - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

PROJETO/ATIVIDADE - 18.541.0015.2120 - Aquisição de Caminhão Coletor de Reciclados.

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CONTA DE DESPESA - 02502 - 00956 - 1005/03/99/01/01 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

VALOR R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CONTA DE DESPESA - 02503 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 3.000,00 (três mil reais).

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.



CONTA DE DESPESA - 02504 - 00956 - 1005/03/99/01/01 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

VALOR R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

ARTIGO 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo Instituto das Águas do Estado do Paraná, repasse este que será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.18.00.00.00 - RECEITA CAMINHÃO COLETOR DE RECICLADOS - INSTITUTO DAS ÁGUAS - FR 956".

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 02 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL